



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 232 • São Paulo, terça-feira, 22 de novembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso XXIV e § 10, item 2 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o título da Seção IV do Capítulo VI do Título II do Livro II: "SEÇÃO IV - DAS OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL, BIOGÁS E BIOMETANO"; (NR)

II - o artigo 422:

"Artigo 422 - O lançamento do imposto incidente nas sucessivas operações internas com gás natural, biogás e biometano a serem consumidos em processo de industrialização em usina geradora de energia elétrica fica diferido para o momento em que ocorrer a saída da energia desse estabelecimento industrializador (Lei 6.374/89, art. 8º, XXIV e § 10, item 2).". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 443/2022 - GS/SRE

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta acrescenta o biogás e o biometano ao artigo 422 do RICMS/2000, que prevê a concessão de diferimento do lançamento do imposto incidente nas sucessivas operações internas com gás natural a ser consumido em processo de industrialização em usina geradora de energia elétrica, com o intuito de equiparar o tratamento tributário previsto para o gás natural às operações com biogás e biometano.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveite o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

À

Sua Excelência o Senhor

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 67.287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.703.000,00 (Cinco milhões, setecentos e três mil reais), complementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
3 1 90 13	FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		3.463.000	
3 1 90 16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		2.100.000	
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01	140.000	
	TOTAL			5.703.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.665.1021.5840	P&D&I, ST E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS		01	5.703.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	5.703.000	
	TOTAL			5.703.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.572.1015.5285	APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP		01	5.703.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT				
	TOTAL		01	5.703.000	
	NOVEMBRO			1.406.000	
	DEZEMBRO			4.297.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	TOTAL		01	5.703.000	
	NOVEMBRO			5.703.000	
	TOTAL GERAL			5.703.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 13 * * *	5.703.000	5.703.000			0
TOTAL GERAL	5.703.000	5.703.000			0

DECRETO Nº 67.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), complementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		100.000.000	
	TOTAL			100.000.000	
	TOTAL GERAL			100.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
	TOTAL		01	100.000.000	
	NOVEMBRO			100.000.000	
	TOTAL GERAL			100.000.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17498 9º * *	100.000.000	100.000.000			0
TOTAL GERAL	100.000.000	100.000.000			0

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 13 * * *	5.703.000	5.703.000			0
TOTAL GERAL	5.703.000	5.703.000			0

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 13 * * *	31.884.373	31.884.373			0
TOTAL GERAL	31.884.373	31.884.373			0

DECRETO Nº 67.289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.884.373,00 (Trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de novembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	31.178.199	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		01	706.174	
	TOTAL			31.884.373	
	TOTAL GERAL			31.884.373	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.122.2619.4276	COORDENAÇÃO DA SIMA E FUNDAÇÃO FLORESTAL		01	1.518.223	
	TOTAL			1.518.223	
18.541.2617.5677	ATIVIDADES NOS PARQUES URBANOS		01	13.331.460	
18.541.2621.4311	PESQUISA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO		01	484.690	
	TOTAL			484.690	
18.542.2618.6233	PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		01	16.550.000	
	TOTAL			16.550.000	
	TOTAL GERAL			31.884.373	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	6.006.055	
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		01	20.878.318	
	TOTAL			26.884.373	
	TOTAL GERAL			26.884.373	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17121.2623.2144	2.149.351	2.149.351			
17.512.2623.2145	15.100.000	15.100.000			
18.122.2619.4276	5.778.318	5.778.318			
18.544.2622.2301	963.805	963.805			
	963.805	963.805			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA	MENSALIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
25.122.2626.5403	PLANEJAMENTO E INCREMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL		01	342.299	
	TOTAL			342.299	
25.541.2622.2355					